TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda

Despesa prevista no PCA

1. Unidade Demandante

Seção de Gestão do Núcleo de Infraestrutura Computacional (SENIC)

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Maria das Graças Oliveira Magalhães Henriques	308	(81) 3194-9414	graca.magalhaes@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Exercício do PCA

2024

2.2 Descrição Sucinta da Demanda

Contratação de serviços de manutenção dos softwares e hardware de controle ambiental e de acesso dos datacenters principal e backup.

2.3 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Serviços						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida

1	Serviços de manutenção dos softwares de automação dos datacenters principal e backup	Custeio	40- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	27260	1	unidade

Valor Total da Demanda Previsto no PCA	R$ 90.000,00

2.4 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE nº 12 - Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	OBE nº 08 do PDTIC (Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação): Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	Sequencial nº 41 no PCA 2024

3. Motivação da Demanda

Os datacenters principal e de contingência do TRE-PE possuem vários sistemas de software e hardware de controle ambiental e de acesso, os quais monitoram os serviços relacionados aos locais físicos onde estão instalados. Como exemplo destes serviços, temos o controle de acesso às salas, o controle de umidade, o software de monitoramento de vídeo e o monitoramento de temperatura do ambiente. Estes sistemas precisam ser mantidos com suporte e atualização ativos a fim de garantir o bom funcionamento dos sistemas, a segurança dos referidos locais, bem como evitar explorações de vulnerabilidades nestes sistemas dentro do ambiente de rede.

4. Resultados Pretendidos

Manter ativo o suporte dos diversos sistemas de controle ambiental e de acesso dos datacenters, a fim de garantir o funcionamento e a segurança dos referidos locais.

5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Maria das Graças Oliveira Magalhães Henriques	308	(81) 3194-9414	graca.magalhaes@tre-pe.jus.br

6. Anexos

Não se aplica

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA MAGALHÃES HENRIQUES**, **Chefe de Seção**, em 31/10/2023, às 11:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR**, **Coordenador(a)**, em 31/10/2023, às 15:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2348827** e o código CRC **39B7BD9F**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Estudos Técnicos Preliminares

Contratação de TIC

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Descrição Sucinta do Objeto

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos subsistemas que compõem o ambiente dos data centers principal e backup do Tribunal Regional de Pernambuco.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção de Gestão do Núcleo de Infraestrutura Computacional	SENIC

1.3. Referência ao DOD e ao Termo de Ciência da Equipe de Planejamento

Documento de Oficialização da Demanda	PCA - DOD – Despesa Prevista no Plano 2348827
Termo de Ciência da Equipe de Planejamento	Termo de Ciência - Equipe Planej. Contratação 2396848

1.4. Necessidades e Requisitos do Objeto

Os data centers principal e de contingência do TRE-PE possuem um sistema de monitoramento e controle, o qual é composto por vários subsistemas integrados, que, por sua vez, controlam serviços como, por exemplo, o acesso às salas e a temperatura e umidade do ambiente. Estes subsistemas precisam ser mantidos com suporte ativo a fim de garantir o funcionamento e a segurança dos referidos locais e, consequentemente, a disponibilidade dos serviços e sistemas computacionais utilizados no TRE-PE. Todos os serviços informatizados e sistemas administrativos oferecidos pelo tribunal são suportados por equipamentos localizados nos data centers (SEI, ASI, SGRH, dentre outros).

Ambos os data centers estão localizados em Recife, no prédio sede do Tribunal, à Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1160, e no prédio deste regional, localizado à Praça do Entroncamento.

Este complexo ambiente necessita de suporte, monitoramento e manutenção em caráter contínuo, visto que deve prover os serviços jurisdicionais de forma ininterrupta, sendo, portanto, de missão crítica.

Desde o ano passado, quando venceu o contrato de suporte com a empresa que implantou os data centers no TRE-PE, todo este ambiente se encontra descoberto de um contrato de suporte e manutenção. Os próprios servidores da SENIC estão prestando o suporte aos serviços, porém a falta de expertise da equipe, além da impossibilidade de atualização dos softwares envolvidos nos subsistemas de controle, estão aumentando o risco de falha no funcionamento dos ambientes dos data centers. O mau funcionamento de subsistemas do data center poderá ocasionar o desligamento imediato dos sistemas informatizados, com possíveis danos aos equipamentos, seja por sobreaquecimento ou anormalidade do sistema elétrico, deixando inoperantes serviços essenciais providos para e pela Justiça Eleitoral de Pernambuco.

Requisitos de negócio

- Deverá ser mantido o estado operacional de toda a infraestrutura de TIC presente nos dois ambientes - principal e backup, evitando problemas graves de interrupção e degradação do ambiente;
- Deverá ser garantido o nível adequado de segurança fisica dos componentes e recursos computacionais existentes nos data centers.

Requisitos Legais

- Resolução TRE-PE nº 433, de 29 de novembro de 2022, que dispõe sobre o macroprocesso de contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE);
- Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Instrução Normativa SEGES/ME n.° 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Requisitos Temporais

- Cumprimento dos prazos previstos, futuramente descritos no Termo de Referência da Contratação, respeitando os prazos máximos estabelecidos;
- Manutenções preventivas programadas deverão ser executadas de acordo com cronograma elaborado pela contratante, cuja periodicidade deverá ser obedecida pela contratada;
- Manutenções corretivas serão executadas mediante abertura de Ordem de Serviço pela contratante sempre que for observado algum mal funcionamento nos sistemas, buscando corrigir a falha que os itens estejam apresentando. Estas deverão obedecer aos prazos e acordos de nível de serviço que serão previstos no Termo de Referência da contratação.

Requisitos Técnicos

Os seguintes sistemas e subsistemas deverão ser mantidos pela contratação:

- Sistema de videomonitoramento (CFTV) – Fabricante: AXIS
- Sistema de Controle de Acesso – Fabricante: AXIS/IDEMIA
- Sistema de supervisão e monitoramento ambiental – Fabricante: APC NETBOTZ
- Sistema de deteção e alarme de incêndio – Fabricante: BOSCH
- Sistema de combate a incêndio – Fabricante: SEVO CUBE
- Sistema de automação de refrigeração – Fabricante: AGST
- Solução de rádio ponto a ponto – Fabricante: INFINET
- Solução de monitoramento das soluções integradas – Fabricante: GENETEC

Requisitos de Segurança da Informação

- A infraestrutura fisica do data center deve garantir a preservação dos equipamentos e informações ali existentes;
- Devem ser adotados protocolos de gestão, monitoramento e segurança ambiental contra invasões e danos físicos que possam prejudicar as informações;
- A empresa deve manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TRE-PE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada. durante e após a vigência do contrato, inclusive em relação aos dados de infraestrutura, arquitetura, organização e ou qualquer outra informação relativa ao ambiente tecnológico ou procedimentos técnicos do TRE-PE;
- Caso seja necessária a presença de técnico da empresa nas dependências do TRE-PE para execução de serviços, estes devem ser previamente autorizados e portar crachá de identificação com nome, cargo e nome da empresa;
- Os softwares associados à contratação devem prever atualização sem ônus para o TRE-PE durante o tempo de vigência da garantia/suporte;
- O representante da empresa contratada e todos os seus colaboradores devem assinar termo de confidencialidade em que se comprometem a não acessar, não divulgar e proteger todos os dados de infraestrutura e de vulnerabilidades do contratante a que tiver acesso, abrangendo todos os seus colaboradores e terceiros e termo de ciência de conhecimento da Política de Segurança da Informação do TRE-PE e normas correlatas;
- Caso o fornecedor tome conhecimento ou possua suspeita da ocorrência de um evento ou incidente envolvendo informações ou ativos de informação do TRE-PE, deverá comunicar imediatamente à área de Segurança da Informação e manter a área gestora do contrato informada;
- Caso o fornecedor subcontrate outro prestador de serviço para realizar parte das atividades referentes ao contrato, deve informar ao TRE-PE e garantir que seu prestador siga todos os requisitos de segurança previstos na contratação;
- O preposto da empresa deve possuir controle formal de registro e cancelamento de usuário que indique quais direitos de acesso foram solicitados ou retirados de acordo com os papéis e responsabilidades dos colaboradores e demais pessoas envolvidas. O relatório deve ser entregue ao gestor em cada acesso concedido para juntada no processo, não eximindo o gestor de seguir a política referente aos controles locais para concessão de acesso;
- Quando logs forem tramitados entre o CONTRATANTE, a CONTRATADA e o fabricante, logo após seu uso os mesmos deverão ser eliminados e não poderão ser utilizados para outros fins;
- Os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da contratação, durante o período de vigência do contrato, relativos à solução/projeto contratada(o), deverão ser entregues ao TRE-PE.

1.5. Benefícios Esperados

Manutenção do adequado funcionamento dos data centers garantindo a segurança e disponibilidade dos serviços computacionais.

1.6. Quantidade a ser Contratada e Justificativa

Por se tratar de contratação de serviços de manutenção e suporte dos ambientes físicos dos data centers, a unidade de medida para a contratação será em meses. Esta equipe de planejamento sugere a contratação por um período de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado, considerando que a demanda possui caráter contínuo, visto que esses ambientes suportam todos os serviços informatizados e sistemas administrativos oferecidos pelo TRE-PE.

1.7. Correlação ou Interdependência com outra Contratação do Órgão

A presente contratação não tem correlação ou interdependência com outra contratação.

1.8. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE nº 12 - Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados
Objetivo(s) Estratégico(s) do Plano Diretor de TIC (PDTIC) do TRE-PE:	OBE nº 08 do PDTIC (Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação) - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

Sequencial no Plano de Contratações Anual:	Sequencial nº 41 no PCA 2024
Referência a outros Planos, se houver:	---

1.9. Soluções Existentes no Mercado

1.9.1. Soluções Encontradas

Id	Descrição das Soluções ou Cenários Possíveis
1	Serviços de suporte técnico e manutenção de todos os subsistemas do ambiente de data center do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco Neste cenário, o fornecimento do serviço de manutenção e suporte do data center seria de responsabilidade das equipes técnicas do TRE-PE. As salas de data center atualmente existentes (principal e contingência) possuem vários sistemas de controle e monitoramento, inter-relacionados: climatização de alta precisão com tecnologia altamente especializada; detecção precoce e combate a incêndio; supervisão e monitoração de umidade, de pressão e de temperatura; alimentação elétrica, controle de segurança (câmeras, controle biométrico); alarme e sistema de energia redundante. Para tanto, é necessária mão de obra dedicada e especializada nesse tipo de solução, com experiência em manutenção de Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI).
2	Infraestrutura como serviço (IaaS) ou Cloud Computing A infraestrutura como serviço (IaaS) consiste em servidores que, acessados por meio da internet, proveem toda a infraestrutura necessária para a organização como um serviço. A IaaS permite que a organização utilize os sistemas operacionais, aplicativos e armazenamento baseados na web, sem a necessidade de comprar, gerenciar e oferecer suporte à infraestrutura de nuvem subjacente. Neste cenário. todos os serviços de TIC do TRE-PE seriam transferidos para a infraestrutura da empresa contratada, eliminando a necessidade de manutenção de ambientes físicos próprios.
3	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e suporte de ambiente físico de data center Abordagem comumente utilizada pelos órgãos governamentais, consiste na contratação de empresa especializada que se responsabilizará pela prestação de serviços de assistência técnica, de todos os subsistemas do ambiente de data center.

1.9.2. Quadro Comparativo de Soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Observação
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2			Não temos conhecimento.
	Solução 3	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			Não se aplica, por não se tratar de contratação de software.
	Solução 2			Não se aplica, por não se tratar de contratação de software.
	Solução 3			Não se aplica, por não se tratar de contratação de software.
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			Não se aplica, por não se tratar de contratação de software.
	Solução 2			Não se aplica, por não se tratar de contratação de software.
	Solução 3			Não se aplica, por não se tratar de contratação de software.
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			Não se aplica, por não se tratar de contratação de software.
	Solução 2			Não se aplica, por não se tratar de contratação de software.
	Solução 3			Não se aplica, por não se tratar de contratação de software.
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			Não se aplica, por não se tratar de contratação que envolva a necessidade de certificação digital.
	Solução 2			Não se aplica, por não se tratar de contratação que envolva a necessidade de certificação digital.
	Solução 3			Não se aplica, por não se tratar de contratação que envolva a necessidade de certificação digital.
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			Não se aplica, por não se tratar de solução que abranja documentos arquivísticos.
	Solução 2			Não se aplica, por não se tratar de solução que abranja documentos arquivísticos.

	Solução 3			Não se aplica, por não se tratar de solução que abranja documentos arquivísticos.

1.10. Descrição e Justificativa da Solução Escolhida

Analisando as soluções apresentadas no tópico 1.9.1 acima, temos que a solução 1 exige que haja no Tribunal mão de obra dedicada e especializada nos diversos sistemas existentes dentro do data center. Por esse motivo, deve ser descartada, uma vez que o TRE-PE não dispõe de servidores com o conhecimento técnico exigido para executar o serviço descrito, de maneira segura.

Com relação à solução 2, é necessário considerar que a adoção de data center em nuvem na Administração Pública Federal ainda se encontra em estágios iniciais e o próprio mercado de TIC ainda não possui definição clara de regras e condições de uso do serviço. A migração total do ambiente de TIC para a nuvem computacional envolve riscos significativos, dentre os quais estão: o aprisionamento tecnológico, no qual o contratante fica refém do contratado; a não existência de soluções tecnológicas compatíveis nos demais fornecedores; o valor envolvido nos custos adicionais para a troca de provedor; e ainda a localização dos dados para garantia da prevalência da legislação brasileira sobre qualquer outra. Por esse motivo, entendemos que essa alternativa ainda não deve ser considerada neste momento.

A Solução 3 - Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e suporte de ambiente físico de data center - é, portanto, a solução escolhida para essa contratação.

Adotando a Solução 3, o TRE-PE poderá otimizar os investimentos já realizados no ambiente de data center, simplificar a complexidade de gerência da infraestrutura e garantir a posse, gerência e o controle sobre os dados e sistemas em operação.

1.11. Adequações Necessárias

Recursos Humanos, incluindo necessidades de capacitação	não se aplica *
Infraestrutura Tecnológica	não se aplica *
Infraestrutura Elétrica	não se aplica *
Espaço Físico	não se aplica *
Mobiliário	não se aplica *
Outros	não se aplica *

* Não há necessidade de adequações, pois trata-se de contratação de empresa para prestar serviço de suporte aos softwares e hardware de controle do data center, os quais já se encontram instalados e operacionais no TRE, necessitando de manutenção preventiva e corretiva para continuidade de seu funcionamento.

1.12. Classificação dos Itens da Solução

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER / CATMAT*
1	Serviços de manutenção dos softwares de automação dos data centers principal e backup	Custeio	40- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	27260

1.13. Pesquisa de Preços de Mercado

1.13.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Maria das Graças Oliveira Magalhães Henriques	SENIC

1.13.2. Extrato das Pesquisas Realizadas

Empresa	Fonte*	É ME/EPP?	UF	Trabalha com Adm. Pública?	Data do documento**	Referência no Proc. SEI
Zero Um Informática e Engenharia CNPJ 40.873.234/0001-68	fornecedor	não	PE	sim	18/3/2024	2499210 e 2499232
GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA CNPJ 03.698.620/0001-34	contratações similares	não	SP	sim	10/4/2023	2453889

GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA CNPJ 68.558.972/0001-30	contratações similares	não	RJ	sim	24/1/2023	2453998
RIFFEN IT Solutions CNPJ 45.820.815/0001-55	fornecedor	sim	PE	sim	25/3/2024	2503028 e 2503035

1.13.3. Análise das Pesquisas Realizadas

Tivemos muita dificuldade na obtenção dos preços, o que nos fez descumprir o prazo inicialmente previsto para a entrega deste documento.

Iniciamos a nossa pesquisa de preços por contratações públicas similares, mas estando cientes da dificuldade da obtenção de preços cujo objeto se aproximasse o máximo possível da nossa demanda. Isso porque cada órgão possui um ambiente de data center com suas particularidades (por exemplo, um órgão pode ter sala cofre ou não, ou o acesso ao data center pode ser por meio de biometria ou não). Além disso, mesmo que os sistemas contratados sejam os mesmos que os do TRE-PE, as quantidades podem variar (quantidade de câmeras, de sensores, etc), e ainda podem ser de fabricantes diversos.

Iniciamos a pesquisa consultando o Painel de Preços (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/), mas não obtivemos resultado para o objeto pretendido.

Pesquisamos no Portal de Aquisições de TI da Justiça Eleitoral (https://sticonhecimento.tse.jus.br/portal-de-aquisicoes-de-ti) e encontramos apenas um documento de Estudos Técnicos Preliminares do TRE-MA (2453880), o qual nos ajudou na redação dos nossos estudos, porém não nos foi útil como cotação, pois o documento não contém a pesquisa de preços.

Em pesquisa ao Comprasnet, na área de contratos, não encontramos contratações válidas que atendessem ao objeto pretendido.

Pesquisamos na internet por contratações públicas similares e obtivemos alguns contratos válidos que, embora se tratassem de contratações de prestação de serviço de manutenção de data center, não puderam ser tomadas como referência fidedigna devido às particularidades dos ambientes de data center de cada órgão. Foram os seguintes:

a) Contrato MPRJ (2453889) - foi considerado como cotação embora o seu objeto inclua subsistemas diferentes dos pretendidos nesta contratação, por exemplo, o subsistema de refrigeração.

b) Anexo ETP - TRT3 (2453994) - os serviços de manutenção de data center incluem serviços de engenharia. Por isso, não poderiam ser considerados como cotação.

c) Anexo TA Contrato - CAPES (2453998) - foi considerado como cotação por não possuir especificidades diferentes do objeto que pretendemos contratar.

Devido à quantidade e especificidade dos subsistemas existentes, e diante da dificuldade de encontrar preços nas fontes mencionadas acima que pudessem ser utilizados como referência, solicitamos uma proposta da empresa Zero Um Informática e Engenharia, responsável pela execução da obra de construção dos data centers principal e de contingência do TRE-PE e pela implantação dos sistemas de controle e monitoramento dos ambientes, realizada em 2020. Entramos em contato, então, com a referida empresa, via WhatsApp, e enviamos solicitação de proposta por e-mail (2499185) em 06/02/2024. Infelizmente, a empresa demorou a nos dar um retorno, embora tenhamos reiterado o pedido por telefone e por e-mail (2499193). Somente no dia 23/3/2024, recebemos a proposta da empresa (2499210 e 2499232).

Entramos também em contato com o representante de outra empresa local, empresa Nixcomm, a qual foi responsável pela fiscalização dos serviços de construção e implantação do data center. O representante desta empresa fez uma visita ao TRE-PE para verificar os sistemas envolvidos e enviamos pedido de cotação a ela (2499204). No dia 25/3/2024, recebemos uma proposta da empresa RIFFEN IT em resposta à nossa solicitação (2503028 e 2503035).

Diante da dificuldade na obtenção de preços, e considerando a exiguidade de tempo para conclusão dos estudos, decidimos calcular o preço médio com os preços obtidos até o momento (as duas propostas de fornecedores e as contratações similares Contrato MPRJ 2453889 e Anexo TA Contrato - CAPES 2453998), mesmo sabendo que dois deles (das contratações similares) não se adequam precisamente ao objeto por se tratarem de data centers diferentes dos nossos. Na elaboração do TR, iremos ampliar a pesquisa consultando outros fornecedores.

1.13.4. Cálculo do Preço Estimado

1.13.4.1. Detalhamento do Cálculo do Preço

Conforme explicado no tópico 1.13.3, os preços considerados para o cálculo do preço médio foram:

a) Proposta da empresa Zero Um (2499232)

b) Contrato MPRJ (2453889)

c) Anexo TA Contrato - CAPES (2453998)

d) Anexo Proposta - RIFFEN (2503035)

Considerando que foram poucos os preços obtidos na pesquisa e que estes apresentam uma grande variação, esta equipe decidiu não excluir os preços excessivos ou inexequíveis e utilizar a mediana, seguindo o disposto no Manual de Pesquisa de Preços do STJ. Além disso, a manutenção de todos os preços justifica-se pela dificuldade na obtenção de orçamentos com objetos similares ao da presente contratação. A tabela, a seguir, demonstra o alto coeficiente de variação entre os preços da pesquisa:

CÁLCULO MÉDIA/MEDIANA						
PREÇOS		**Desvio Padrão**	**Coeficiente de Variação (desvio padrão/média)**	**Média**	**Mediana**	**Método a ser Utilizado**
ZERO UM INFORMÁTICA & ENGENHARIA	15000,00	30675,01	106%	28839,41	14933,33	Mediana, em razão do valor do coeficiente de variação ser superior a 25%
GREEN4T SOLUÇÕES TI S.A (Contrato MPRJ)	74755,98					
GLS Engenharia e Consultoria (Contrato CAPES)	14866,66					
RIFFEN IT Solutions	10735,00					

Os valores apresentados acima correspondem à estimativa mensal.

Pelo exposto, temos o seguinte preço total estimado para os 12 meses:

Prestação de serviços de suporte técnico, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e evolutiva dos subsistemas de controle ambiental, acesso, monitoramento de vídeo, identificação e extinção de incêndio do ambiente de data center seguro em operação no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco						
PESQUISA DE PREÇOS						
Empresa/Fonte	**CNPJ/UF**	**ME OU EPP**	**Tipo de Fonte***	**Preço unitário**	**Mediana (valor mensal)**	**Preço total (12 meses)**
ZERO UM INFORMÁTICA & ENGENHARIA	40.873.234/0001-68 / PE	Não se enquadra	IV	R$ 15.000,00	R$ 14.933,33	R$ 179.199,96
GREEN4T SOLUÇÕES TI S.A (Contrato MPRJ)	03.698.620/0005-68 / SP	Não se enquadra	II	R$ 74.755,98		
GLS Engenharia e Consultoria (Contrato CAPES)	68.558.972/0001-30 / RJ	Não se enquadra	II	R$ 14.866,66		
RIFFEN IT Solutions	45.820.815/0001-55 / PE	Sim	IV	R$ 10.735,00		

***Tipo de fonte:**
I - Painel de preços
II – Contratação similar
III - Internet
IV - Fornecedor

1.13.4.2. Valor Estimado Obtido

Nº e Descrição do Item	**Valor Unitário Estimado**	**Quantidade**	**Valor Total Estimado**
Prestação de serviços de suporte técnico, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e evolutiva dos subsistemas de controle ambiental, acesso, monitoramento de vídeo, identificação e extinção de incêndio do ambiente de data center seguro em operação no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, bem como a comunicação entre as salas que compõem o referido ambiente e as antenas de rádio do prédio da Rui Barbosa	R$ 14.933,33	12 meses	R$ 179.199,96
Valor Total Estimado da Contratação	**R$ 179.199,96**		

Obs.: O valor estimado poderá sofrer alterações até a elaboração do Termo de Referência, considerando as dificuldades encontradas na obtenção de preços reportadas neste ETP.

1.13.4.3. Metodologia Utilizada para Definição do Preço Estimado e Justificativa

Foram consideradas as orientações dispostas na IN ME nº 65/2021 para a pesquisa dos preços dos itens, e a metodologia orientada pelo Manual de Pesquisa de Preços do STJ para análise quanto à exequibilidade dos valores obtidos e cálculo dos valores estimados.

Foi considerada a mediana entre os preços obtidos na pesquisa, em virtude do coeficiente de variação ter se apresentado superior a 25%, conforme demonstrado no tópico 1.13.4.1.

1.14. Aplicabilidade do Objeto para ME e EPP

Como o valor estimado da presente contratação ultrapassa o valor referencial de R$ 80.000,00 estipulado pelo art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, entendemos que não cabe a aplicabilidade de exclusividade do presente certame à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Quanto à reserva de cota para essas empresas, também não cabe a aplicabilidade, por se tratar de contratação de serviços, de natureza não divisível.

Ademais, não encontramos, em nossa pesquisa de mercado, um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.15. Posicionamento Conclusivo sobre a Viabilidade da Contratação

Esta equipe de planejamento da contratação conclui pela viabilidade da contratação através da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e suporte de ambiente físico de data center, por um período de 12 (doze) meses, conforme justificativas expostas no tópico 1.10 deste ETP.

Ademais, a contratação permitirá a manutenção do adequado funcionamento dos data centers garantindo a segurança e disponibilidade dos serviços computacionais.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Recursos Materiais e Humanos

Não será necessária disponibilização de recursos materiais e humanos adicionais para esta demanda.

2.2. Impacto Ambiental

Não há impacto ambiental a ser gerado na aquisição, visto que se trata de contratação de serviços de suporte a subsistemas de controle já implantados.

2.3. Sustentabilidade

2.3.1. Critérios Sociais

Para a presente contratação, solicitamos a inclusão dos critérios relativos à sustentabilidade de cunho social:

1. os relativos a não inscrição no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, conforme Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º 4, de 11 de maio de 2016;
2. a não condenação da licitante ou de seus dirigentes, por infrações às leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, conforme previsão dos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988, do artigo 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

2.3.2. Critérios Ambientais

Não se aplica, pois se trata de contratação de serviços de suporte a subsistemas de controle já implantados.

2.3.3. Critérios Culturais

Não se aplica, pois se trata de contratação de serviços de suporte a subsistemas de controle já implantados.

2.3.4. Critérios de Acessibilidade

Não se aplica, pois se trata de contratação de serviços de suporte a subsistemas de controle já implantados.

2.3.5. Critérios de Saúde

Não se aplica, pois se trata de contratação de serviços de suporte a subsistemas de controle já implantados.

2.4. Descontinuidade do Fornecimento

Em caso de descontinuidade do fornecimento do suporte, seria necessária a solicitação de outra contratação para evitar a ausência de suporte, sendo necessária temporariamente, a eventual atuação de servidores de equipes técnicas do TRE-PE (que não possuem *expertise* na demanda).

2.5. Transição Contratual

O instrumento contratual deve estabelecer que os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, pertençam ao TRE-PE. Pode haver necessidade, temporariamente, de eventual atuação de servidores de equipes técnicas do TRE-PE (que não possuem *expertise* na demanda).

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do Objeto

O objeto da presente contratação possui características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC e trata-se de contrato de serviço de suporte continuado a softwares providos por meio dos data centers. Embora ainda não haja uma definição expressa pelo COGEST sobre a continuidade dos serviços objeto desta contratação, praticamente todos os sistemas disponibilizados nos data centers já foram considerados de caráter contínuo pelo COGEST, como, por exemplo:

- Suporte à solução de hiperconvergência, Suporte ao Correio Eletrônico, Suporte ao sistema de virtualização, Suporte ao software de firewall horizontal, Suporte às licenças Windows e o suporte ao sistema de backup (todos estes conforme Ata do COGEST nº 03/2022 (1740763).
- Contratação de firewalls (Ata do COGEST nº 31/2022 (1994595).

Esta equipe de planejamento subsidiará ao COGEST a inclusão desse serviço no rol de serviços contínuos definidos pelo órgão.

3.2. Modalidade da Contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	

Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Pregão Eletrônico	X
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Prorrogação Contratual	
Outras *(descrever a modalidade)*	

3.3. Justificativa para a Modalidade de Contratação Escolhida

Pela natureza comum do objeto a ser licitado, cujas características podem ser objetivamente definidas no edital, por meio de especificações usuais do mercado, e visando à competitividade, a equipe de contratação sugere a modalidade de Pregão Eletrônico.

3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

O prazo deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do contrato no PNCP, podendo ser prorrogado, em conformidade com o que dispõe a Lei 14.133/21.

A possibilidade de prorrogação se justifica pelo fato deste serviço ter caráter contínuo. O caráter continuado desse objeto de contratação se dá pelo fato de os subsistemas contidos no data center — de que dependem os sistemas essenciais ao funcionamento do TRE-PE — necessitarem de cobertura técnica permanente para os casos de falhas e também de manutenções periódicas preventivas, sem os quais, além do prejuízo às atividades do órgão, pode haver dano ao patrimônio público.

3.5. Parcelamento e Adjudicação do Objeto

A solução a ser adquirida é composta de apenas 1 item.

A integração da prestação de serviços como único lote é a forma mais adequada de parcelamento. Os data centers possuem uma coleção de subsistemas inter-relacionados. Por esse motivo, a unificação da solução como um todo é fundamental para a garantia da qualidade do serviço, urna vez que a falha de um deles pode comprometer todo o ambiente. Ou seja, os ambientes de missão crítica configuram um conjunto indissociável. Por esta razão, qualquer inconformidade ou eventual parada de um dos subsistemas periféricos pode vir a causar urna falha no funcionamento dos data centers, podendo provocar, inclusive, a parada total de cada ambiente e, por conseguinte, comprometer a segurança dos equipamentos, mídias e dados de alta criticidade armazenados no ambiente.

A contratação descentralizada dos serviços, além de aumentar seu custo de gestão contratual, abre margem para que as empresas deixem de prestar o serviço contratado, alegando que a falha de um componente sob sua responsabilidade foi causada por falha de componente sob responsabilidade de outra contratada.

Para impedir que esse cenário se torne realidade e comprometa a disponibilidade de todos os serviços de TIC deste Tribunal, é fundamental que o objeto desta contratação seja adjudicado a uma única licitante, de forma a mitigar os riscos que poderiam advir de um cenário com diversos prestadores de serviço atuando em um ambiente de alta complexidade.

O critério de julgamento será pelo menor preço e a adjudicação e a homologação serão feitas para o fornecedor que apresentar o menor preço.

3.6. Formalização da Contratação

A formalização da contratação dar-se-á por meio de contrato.

3.7. Equipe de Apoio à Contratação

Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Maria das Graças Oliveira Magalhães Henriques	graca.magalhaes@tre-pe.jus.br	SENIC	(81) 3194-9414
Eduardo José Torres Sampaio Rocha	eduardo.rocha@tre-pe.jus.br	SENIC	(81) 3194-9418
Tales Pedro da Silva Santos	tales.santos@tre-pe.jus.br	SESAD	(81) 3194-9436

3.8. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone

Gestor da Contratação	Maria das Graças Oliveira Magalhães Henriques	graca.magalhaes@tre-pe.jus.br	SENIC	(81) 3194-9414
Fiscal Técnico	Carlos Eduardo Carvalho	carlos.carvalho@tre-pe.jus.br	SENIC	(81) 3194-9422
Fiscal Administrativo	Tales Pedro da Silva Santos	tales.santos@tre-pe.jus.br	SESAD	(81) 3194-9436
Fiscal Demandante	Arthur Moura Vieira da Silva	arthur.moura@tre-pe.jus.br	SENIC	(81) 3194-9223

4. Análise de Riscos

4.1. Riscos Relacionados ao Processo da Contratação

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Alteração de valores inicialmente previstos para a contratação	Inexequibilidade ou sobrepreço no resultado estimado	2	2	4	Ampliação de pesquisa de mercado e realização de estimativas de valor mais precisas quando da elaboração do Termo de Referência	Até a elaboração do Termo de Referência	Equipe de Planejamento
Contratação de empresas de baixa qualidade técnica	Contratação não executada nos níveis mínimos de serviço esperados	1	3	3	Estabelecimento de requisitos de qualificação técnica, operacional e profissional adequados. Descrição do objeto de forma clara e objetiva. Inclusão de requisitos que garantam a qualidade do produto/serviço. Realização de pesquisas com vistas a conhecer as opções de produtos/serviços disponíveis no mercado.	Durante a fase de planejamento	Equipe de Planejamento
Licitação Deserta	Impossibilidade de suporte aos subsistemas que compõem os data centers	2	3	6	Especificar de forma clara o objeto da contratação. Pesquisar a existência de possíveis fornecedores para o objeto da contratação. Realizar novo certame com correção de falhas que forem identificadas.	Durante a fase de planejamento Após licitação	Equipe de Planejamento da Contratação

4.2. Riscos Relacionados à Segurança da Informação

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável

Requerer acesso à rede do TRE para prestador de serviço, com privilégios além do necessário.	Acesso indevido ao ambiente de data center	1	3	3	Estabelecer com a unidade demandante a necessidade de acesso à rede do TRE; Solicitar ao gestor do contrato solicitação formal de acesso de acordo com os parâmetros definidos no contrato.	Durante a gestão contratual	Equipe de Planejamento
Vazamento de informações sensíveis ou críticas por parte da empresa contratada ou de seus colaboradores	Acesso indevido a informações sigilosas do TRE-PE	1	3	3	Exigência da assinatura de termo de confidencialidade/ciência para todos os colaboradores da empresa como cláusula contratual; Fazer juntar no SEI da contratação os termos assinados.	Durante a fase de planejamento; Durante a gestão contratual	Equipe de Planejamento; Gestor do contrato.
Entrada indevida nas dependências do TRE-PE de colaborador da empresa ou pessoa não identificada se passando por prestador de serviço	Acesso indevido ao ambiente de data center	3	3	9	Manter relação atualizada de colaboradores da empresa que venham a prestar serviço nas dependências do TRE-PE de forma regular com a ASSEG; Fornecer crachá individual para os prestadores de serviço que atuem de forma presencial e contínua; Necessidade constar, como cláusula contratual, a exigência da utilização de crachás por colaboradores durante a prestação de serviços e o controle de sua entrega/recolhimento quando efetivada a admissão ou desligamento de prestadores; Inclusão como cláusula da contratação da necessidade de informar à ASSEG eventuais visitas de prestadores de serviço quando necessárias à execução das atividades previstas contratualmente.		Gestor do contrato; Equipe de Planejamento
Ambiente sem atualizações críticas de segurança	Mau funcionamento ou paralisação de alguns serviços hospedados no data center devido à alta temperatura nas salas ou a problemas de umidade Falha nos subsistemas que compõem o data center Ambiente suscetível a ataques cibernéticos por conta de exploração de vulnerabilidades decorrentes da não atualização do ambiente	2	3	6	Gestões junto à Administração no sentido de garantir uma contratação emergencial	Imediato ao ter a informação de que as subscrições não serão renovadas a tempo	SENIC/COINF

Manutenção inadequada	Mau funcionamento ou paralisação de alguns serviços hospedados no data center	1	2	2	Definir cronograma de manutenção e garantir sua execução Definir de forma completa e criteriosa os sistemas e subsistemas a serem monitorados, bem como os requisitos de capacidade técnica necessários aos envolvidos na manutenção		SENIC/COINF Equipe de Planejamento da Contratação

5. Informações Complementares

Conforme previsão contida no § 2.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, acerca da necessidade de justificativas quanto a não utilização dos elementos não obrigatórios, informamos que todos os itens previstos no § 1.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, obrigatórios ou não, estão contemplados neste ETP.

6. Anexos

Constam anexos ao processo de planejamento da contratação: as cotações de preços obtidas, respostas dos fornecedores, além do DOD e do Termo de Ciência, todos mencionados neste documento.

7. Assinaturas

Obs.: Todos os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem assinar este documento.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA MAGALHÃES HENRIQUES**, **Chefe de Seção**, em 01/04/2024, às 13:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **TALES PEDRO DA SILVA SANTOS**, **Chefe de Seção**, em 01/04/2024, às 14:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CARVALHO**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 01/04/2024, às 14:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2398891** e o código CRC **A59B12A5**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Termo de Referência

Contratação de TIC

1. Definição do Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, "a" e "i" e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de subsistemas que compõem o ambiente dos data centers principal e backup do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1.1. Descrição Detalhada da Solução

Nº Item	Descrição do Item	Unidade	GND	Elemento de Despesa	CATMAT/CATSER	Qtde
1	Serviços de manutenção dos softwares de automação dos data centers principal e backup	mês	Custeio	40- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	27260*	30

* Havendo divergência entre o CATMAT/CATSER e a especificação do objeto no Edital, deve prevalecer a especificação do Edital.

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

A contratação deve ser formalizada por meio de contrato e sua vigência deve ser de 30 (trinta) meses, contados da data da publicação do contrato no PNCP, podendo ser prorrogado, em conformidade com o que dispõe a Lei 14.133/21.

Até a conclusão dos estudos preliminares, ainda não tínhamos a definição deste serviço como contínuo no órgão. Por este motivo, esta equipe de planejamento sugeriu, no ETP, a vigência da contratação por 12 meses, e posteriormente solicitou a inclusão da validação do COGEST acerca do tema.

Na Ata do COGEST nº 07/2024, de 17/4/2024 (2508034), houve a inclusão desse serviço no rol de serviços contínuos definidos pelo órgão. Sendo o serviço de natureza estratégica e contínua, não se mostra adequado despender esforços para prorrogações de vigência anuais, sobretudo considerando que o risco de substituição da empresa contratada, em curtos intervalos de tempo, seria custoso para a equipe técnica do órgão, além de trazer sérios impactos à execução e à manutenção das atividades administrativas e jurisdicionais do órgão, pois desse serviço dependem os sistemas essenciais ao funcionamento do TRE-PE. Além disso, custos processuais, custos de implantação dos serviços e outros custos indiretos referentes à alocação de pessoal e recursos de infraestrutura, decorrentes dos procedimentos de substituição de fornecedor, tornam desvantajosa à Administração a contratação por um período de apenas 12 meses.

Por todo o exposto acima, e tendo observado que contratações similares, como as listadas abaixo, têm adotado o período de vigência de 30 (trinta) meses, esse é o período que indicamos para a vigênca da pretensa contratação.

Contratações similares com vigência de 30 (trinta) meses:

- TRE-MA (2453880);
- Ministério Público do Rio de Janeiro (2453889);
- TRT-3ª Região (2453994);
- TJRN (2544698).

1.3. Natureza do Objeto

O objeto da presente contratação possui características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC e trata-se de contrato de serviços de manutenção preventiva e corretiva de subsistemas que compõem os data centers.

O serviço possui caráter contínuo, conforme definido pelo órgão na reunião do COGEST nº 07/2024, de 17/4/2024 (2508034).

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

Os Estudos Técnicos Preliminares referentes à presente contratação encontram-se neste processo SEI, sob o protocolo nº 2398891. O referido documento contém a indicação, nos tópicos 1.4 e 1.5, dos objetivos e benefícios da contratação, com as devidas justificativas, e estarão publicados no site do TRE-PE, no Portal da Transparência – link Contratações.

Havendo quaisquer divergências entre o especificado nos Estudos Técnicos Preliminares e neste documento, deve prevalecer a especificação definida no Termo de Referência.

2.2. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE nº 12 do PEI - Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados
Objetivo(s) Estratégico(s) do Plano Diretor de TIC (PDTIC) do TRE-PE:	OB nº 08 do PDTIC - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	Sequencial nº 41 no PCA 2024
Referência a outros Planos, se houver:	-----

2.3.Quantidade a ser Contratada e Justificativa

Por se tratar de contratação de serviços de manutenção e suporte de subsistemas que compõem os data centers, a unidade de medida para a contratação será em meses. Esta equipe de planejamento sugere a contratação por um período de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado, considerando que a demanda possui caráter contínuo, visto que esses ambientes suportam todos os serviços informatizados e sistemas administrativos oferecidos pelo TRE-PE. As justificativas para o período de vigência sugerido constam no tópico 1.2 deste documento.

2.4. Análise de Mercado e Justificativa para a Solução Escolhida

O detalhamento da análise de mercado e as justificativas para a solução escolhida constam nos Estudos Técnicos Preliminares desta contratação, sob o documento SEI nº 2398891.

Os Estudos Técnicos Preliminares constarão em publicação no site do TRE-PE, no Portal da Transparência – link Contratações.

2.5. Impacto Ambiental

Não há impacto ambiental a ser gerado na aquisição, visto que se trata de suporte e manutenção de serviços já implantados.

2.6. Conformidade Técnica e Legal

A presente contratação está em conformidade com os seguintes normativos:

- Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;
- Resolução TRE-PE nº 433, de 29 de novembro de 2022, que dispõe sobre o macroprocesso de contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Instrução Normativa SEGES/ME n.° 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Quanto ao objeto contratado, não há norma técnica ou legal específica.

O Decreto nº 7174/2010 não é aplicável pois o objeto envolve softwares de produção fora do Brasil.

3. Requisitos da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, art. 40, §1º e 2º da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Requisitos do Objeto

Requisitos de negócio

- Na prestação dos serviços contratados, deverá ser mantido o estado operacional de toda a infraestrutura de TIC presente nos dois ambientes de data center - principal e backup, evitando problemas de interrupção e degradação do ambiente;
- Na prestação dos serviços contratados, deverá ser garantido o nível adequado de segurança fisica dos componentes e recursos computacionais existentes nos data centers;
- Deverá ser prestada manutenção preventiva e corretiva dos softwares e soluções existentes nos subsistemas de controle ambiental, acesso, monitoramento de vídeo, identificação e extinção de incêndio dos ambientes de data center seguro (principal e backup) em operação no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, bem como a comunicação entre as salas que compõem o referido ambiente e as antenas de rádio do prédio anexo do TRE-PE na Av. Rui Barbosa;
- A contratada deverá prestar serviço de manutenção e suporte técnico ao longo de sua vigência, destinado a:
    - restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;
    - atualização/evolução dos softwares envolvidos;
    - solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços;
    - esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços;

Requisitos Temporais

- Cumprimento dos prazos previstos descritos neste Termo de Referência, respeitando os prazos máximos estabelecidos;
- Manutenções preventivas programadas deverão ser executadas de acordo com cronograma elaborado pela contratante, cuja periodicidade deverá ser obedecida pela contratada;
- Manutenções corretivas serão executadas mediante abertura de chamado pela contratante sempre que for observado algum mal funcionamento nos sistemas, buscando corrigir a falha que os itens estejam apresentando. Estas deverão obedecer aos prazos e níveis mínimos de serviço previstos no item 4 deste Termo de Referência.

Requisitos Técnicos

Os seguintes sistemas e subsistemas, já instalados no ambiente atual, deverão ser mantidos pela contratação:

- Subsistema de videomonitoramento (CFTV) – Fabricante: AXIS
    - Deverá ser realizada a manutenção preventiva/corretiva do subsistema envolvendo:
        - A verificação da conexão de rede de comunicação de dados com as câmeras;
        - A verificação e atualização de versão do firmware instalado nas câmeras;
        - O reposicionamento de câmeras dentro do perímetro do CPD de contingência e do CPD principal, sendo os materiais necessários e a estrutura de eletrocalhas e de engenharia fornecidas pelo CONTRATANTE;
        - A instalação de novas câmeras substituindo as existentes;
        - Qualquer ação de configuração do software GENETEC relacionada ao subsistema que envolva a sua atualização, parametrização ou reinstalação;
    - O serviço não englobará o fornecimento de câmeras ou ações que envolvam criação ou aquisição de infraestrutura de cabeamento estruturado.

- Subsistema de Controle de Acesso – Fabricante: AXIS/IDEMIA - Versão: Morpho / Axis A1601 / Synergis Cloud Link
    - Deverá ser realizada a manutenção preventiva/corretiva do subsistema envolvendo:
        - A verificação da conexão de rede de comunicação de dados com os acionadores e controladoras do subsistema;
        - A limpeza dos coletores de digital e os ajustes dos ímãs magneticos nas portas de acesso;
        - A configuração e atualização dos softwares existentes no subsistema;
        - A instalação, reinstalação e configuração no sistema GENETEC, de elementos que fazem parte do subsistema;
        - No caso de não existirem mais versões atualizadas do software utilizado, a evolução de versão do software com a aquisição e fornecimento de nova licença para o TRE-PE;
    - Caso seja necessária a troca de peças ou conserto de algum dos itens desse subsistema, a CONTRATADA deverá arcar com parte do valor ou sua totalidade, conforme previsto no tópico 4.1 deste termo de referência;

- Subsistema de supervisão e monitoramento ambiental – Fabricante: APC NETBOTZ - Versão: Struxure Ware Data Center Expert 7.6.0 e Advanced View 4.6.4
    - Deverá ser realizada a manutenção preventiva/corretiva dos itens deste subsistema envolvendo:
        - O reparo/substituição de sensores de umidade, sensores de água e sensores de temperatura com

defeito;

- A configuração e manutenção corretiva do appliance ligado ao subsistema;
- A verificação da conexão de rede de comunicação de dados com os elementos do subsistema;
- Qualquer ação de configuração de software relacionada ao subsistema que envolva a sua atualização, parametrização ou reinstalação;
- A instalação, reinstalação e configuração de elementos que fazem parte do subsistema;
- No caso de não existirem mais versões atualizadas do software utilizado, a evolução de versão do software com a aquisição e fornecimento de nova licença para o TRE-PE;

- Caso seja necessária a troca de peças ou conserto de algum dos itens desse subsistema, a CONTRATADA deverá arcar com parte do valor ou sua totalidade, conforme previsto no tópico 4.1 deste termo de referência;
- A substituição e manutenção do equipamento servidor (computador) usado no sistema não está contemplada nesta contratação, ficando a cargo da CONTRATANTE os custos de sua manutenção.

- Subsistema de deteção e alarme de incêndio – Fabricante: BOSCH - Versão: **Central de Alarme FPA 5000** / Acionador manual FMC-420RW-GSRRD / Detectores de fumaça **FAP-425-O-R / Sirene e Strobe** FNM-420-A-BS e FNS-420-R / Detector por Aspiração (FCS-420-TM)
  - Deverá ser realizada a manutenção preventiva/corretiva dos itens deste subsistema envolvendo:
    - A verificação da conexão de rede de comunicação de dados com os elementos do subsistema;
    - A reinstalação e testes do subsistema, caso necessário;
    - Qualquer ação de configuração de software relacionada ao subsistema que envolva a sua atualização, parametrização ou reinstalação;
    - No caso de não existirem mais versões atualizadas do software utilizado, a evolução de versão do software com a aquisição e fornecimento de nova licença para o TRE-PE;
    - O acompanhamento da substituição do gás inerte relativo ao CPD Principal, com a ressalva que a empresa não executará o serviço, apenas acompanhará a execução a nível de supervisão;
  - Caso seja necessária a troca de peças ou conserto de algum dos itens desse subsistema, a CONTRATADA deverá arcar com parte do valor ou sua totalidade, conforme previsto no tópico 4.1 deste termo de referência.

- Subsistema de combate a incêndio – Fabricante: SEVO CUBE - Versão: **SEVO CUBE 1,5M³ - MASTER. RELÉ DE CONTATO SECO** / Esquema de Ligação para o Combate com Gás NOVEC 3M /Combate (Supressão de incêndios Novec™ 1230) / Acionador (FLM-420-NAC)
  - Deverá ser realizada a manutenção preventiva/corretiva do subsistema envolvendo:
    - A verificação da conexão de rede de comunicação de dados com os elementos do subsistema;
    - A reinstalação e testes do subsistema, caso necessário;
    - Qualquer ação de configuração de software relacionada ao subsistema que envolva a sua atualização, parametrização ou reinstalação;
    - O acompanhamento de qualquer procedimento de troca de peças ou recarga do SEVO CUBE, com a ressalva que a empresa não executará o serviço, apenas acompanhará a execução a nível de supervisão;
    - A verificação do perfeito funcionamento do subsistema com simulações periódicas de acionamento, sem a liberação do gás, a critério do CONTRATANTE;
  - Não está inclusa na manutenção a troca do gás inerte do sistema de extinção de incêndio do CPD Principal, porém, a CONTRATADA deverá em suas manutenções preventivas, verificar o nível do gás e informar a necessidade da troca.
  - A manutenção deste subsistema não envolverá a troca de peças ou do equipamento SEVO CUBE. Caso detectada a necessidade de substituição do equipamento, esta deverá ser apontada pela CONTRATADA e será realizada pela CONTRATANTE em processo à parte.

- Subsistema de automação de refrigeração no CPD de Contingência – Fabricante: AGST
    - Deverá ser realizada a manutenção preventiva/corretiva do subsistema envolvendo:
        - A verificação da conexão de rede de comunicação de dados com os elementos do subsistema;
        - A reinstalação e testes do subsistema, caso necessário;
        - Qualquer ação de configuração de software relacionada ao subsistema que envolva a sua atualização, parametrização ou reinstalação;
        - No caso de não existirem mais versões atualizadas do software utilizado, a evolução de versão do software com a aquisição e fornecimento de nova licença para o TRE-PE;
    - Não está inclusa no serviço, a manutenção dos splits envolvidos, porém, a CONTRATADA deverá em suas manutenções preventivas, verificar e informar o perfeito funcionamento e a necessidade de reparo.
    - Caso seja necessária a troca de peças ou conserto de algum dos itens desse subsistema, a CONTRATADA deverá arcar com parte do valor ou sua totalidade, conforme previsto no tópico 4.1 deste termo de referência.

- Além dos subsistemas deverá ser fornecida manutenção das seguintes soluções:
    - Solução de rádio ponto a ponto – Fabricante: INFINET
        - Deverá ser realizada a manutenção preventiva/corretiva da solução envolvendo:
            - A verificação da conexão de rede de comunicação de dados com os elementos da solução;
            - A reinstalação e testes do subsistema, caso necessário;
            - Qualquer ação de configuração de software relacionada ao subsistema que envolva a sua atualização, parametrização ou reinstalação;
            - A verificação do perfeito funcionamento da solução com simulações periódicas, a critério do CONTRATANTE;
            - O reposicionamento do rádio, visando ao restabelecimento do link ponto a ponto.
        - Caso seja necessária a troca de peças ou conserto de algum dos itens desse subsistema, a CONTRATADA deverá arcar com parte do valor ou sua totalidade, conforme previsto no tópico 4.1 deste termo de referência;
    - Solução de monitoramento das soluções integradas – Fabricante: GENETEC versão Security Center 5.7 - System ID: GSC-190925-926751
        - Deverá ser realizada a manutenção preventiva/corretiva da solução envolvendo:
            - A verificação da conexão de rede de comunicação de dados com os elementos da solução;
            - A reinstalação e testes do subsistema, caso necessário;
            - A reinstalação do software em decorrência de atualização de sistema operacional da máquina;
            - Qualquer ação de configuração de software Genetec que envolva a sua atualização, parametrização ou reinstalação;
            - No caso de não existirem mais versões atualizadas do software utilizado, a evolução de versão do software com a aquisição e fornecimento de nova licença para o TRE-PE;
            - A CONTRATADA deverá manter a versão do software GENETEC, em operação no TRE-PE, atualizada com a última versão disponibilizada pelo fabricante. Caso haja troca de versão, a entregue pela CONTRATADA deve ser compatível com as mesmas funcionalidades da versão em uso no TRE-PE.

Requisitos de Segurança da Informação

- A infraestrutura fisica do data center deve garantir a preservação dos equipamentos e informações ali existentes;

- Devem ser adotados protocolos de gestão, monitoramento e segurança ambiental contra invasões e danos físicos que possam prejudicar as informações;
- A empresa deve manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TRE-PE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada. durante e após a vigência do contrato, inclusive em relação aos dados de infraestrutura, arquitetura, organização e ou qualquer outra informação relativa ao ambiente tecnológico ou procedimentos técnicos do TRE-PE;
- Caso seja necessária a presença de técnico da empresa nas dependências do TRE-PE para execução de serviços, estes devem ser previamente autorizados e portar crachá de identificação com nome, cargo e nome da empresa;
- Os softwares associados à contratação devem prever atualização sem ônus para o TRE-PE durante o tempo de vigência da garantia/suporte;
- O representante da empresa contratada e todos os seus colaboradores devem assinar termo de confidencialidade em que se comprometem a não acessar, não divulgar e proteger todos os dados de infraestrutura e de vulnerabilidades do contratante a que tiver acesso, abrangendo todos os seus colaboradores e terceiros e termo de ciência de conhecimento da Política de Segurança da Informação do TRE-PE e normas correlatas;
- Caso o fornecedor tome conhecimento ou possua suspeita da ocorrência de um evento ou incidente envolvendo informações ou ativos de informação do TRE-PE, deverá comunicar imediatamente à área de Segurança da Informação e manter a área gestora do contrato informada;
- Caso o fornecedor subcontrate outro prestador de serviço para realizar parte das atividades referentes ao contrato, deve informar ao TRE-PE e garantir que seu prestador siga todos os requisitos de segurança previstos na contratação;
- O preposto da empresa deve possuir controle formal de registro e cancelamento de usuário que indique quais direitos de acesso foram solicitados ou retirados de acordo com os papéis e responsabilidades dos colaboradores e demais pessoas envolvidas. O relatório deve ser entregue ao gestor em cada acesso concedido para juntada no processo, não eximindo o gestor de seguir a política referente aos controles locais para concessão de acesso;
- Quando logs forem tramitados entre o CONTRATANTE, a CONTRATADA e o fabricante, logo após seu uso os mesmos deverão ser eliminados e não poderão ser utilizados para outros fins;
- Os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da contratação, durante o período de vigência do contrato, relativos à solução/projeto contratada(o), deverão ser entregues ao TRE-PE.

3.2. Condições da Proposta

- Todos os impostos e taxas devem estar inclusos no preço dos produtos.
- Validade da proposta: 60 dias.
- Os preços ofertados deverão ser em moeda corrente nacional, não podendo ter mais do que duas casas decimais.
- As licitantes deverão indicar, na proposta, a especificação dos serviços ofertados discriminando os subsistemas que serão cobertos.
- Caso a indicação das informações na proposta seja insuficiente para a análise, o NULIC (Núcleo de Licitações), através de diligência, poderá solicitar as informações complementares, a fim de comprovar o atendimento às especificações do edital.
- A licitante deverá realizar vistoria técnica dos ambientes antes da licitação para que possa verificar os subsistemas e embasar a sua proposta, atestando que conhece o local e as condições de realização do serviço. Ou pode apresentar declaração formal, do responsável técnico do licitante, de dispensa de vistoria, informando ciência das condições e peculiaridades atuais dos ambientes. A vistoria deve ser agendada previamente, dentro do horário de expediente do TRE-PE, por meio de contato telefônico com a equipe da SENIC, nos telefones (81) 3194-9414/9416/9418/9422, devendo ser realizada até, no máximo, 1 dia útil antes da data marcada para abertura do certame licitatório.

3.3. Garantia e Assistência Técnica

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, dentre as modalidades a seguir:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Os procedimentos atinentes à garantia da execução deverão seguir os critérios previstos no Capítulo II, do Título III, da Lei 14.133/2021 .

3.4. Parcelamento do Objeto

A solução a ser adquirida é composta de apenas 1 (um) item.

A integração da prestação de serviços como único lote é a forma mais adequada de parcelamento. Os data centers possuem uma coleção de subsistemas inter-relacionados. Por esse motivo, a unificação da solução como um todo é fundamental para a garantia da qualidade do serviço, urna vez que a falha de um deles pode comprometer todo o ambiente. Ou seja, os ambientes de missão crítica configuram um conjunto indissociável. Por esta razão, qualquer inconformidade ou eventual parada de um dos subsistemas periféricos pode vir a causar uma falha no funcionamento dos data centers, podendo provocar, inclusive, a parada total de cada ambiente e, por conseguinte, comprometer a segurança dos equipamentos, mídias e dados de alta criticidade armazenados no ambiente.

A contratação descentralizada dos serviços, além de aumentar seu custo de gestão contratual, abre margem para que as empresas deixem de prestar o serviço contratado, alegando que a falha de um componente sob sua responsabilidade foi causada por falha de componente sob responsabilidade de outra contratada.

Para impedir que esse cenário se torne realidade e comprometa a disponibilidade de todos os serviços de TIC deste Tribunal, é fundamental que o objeto desta contratação seja adjudicado a uma única licitante, de forma a mitigar os riscos que poderiam advir de um cenário com diversos prestadores de serviço atuando em um ambiente de alta complexidade.

3.5. Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Por se tratar de contratação de manutenção preventiva e corretiva de subsistemas de controle já adquiridos anteriormente e de atual propriedade do tribunal, essa deve estar atrelada aos softwares e hardware que fazem parte da solução atual, mantendo, assim, o funcionamento da solução existente.

3.6. Critérios de Sustentabilidade

Os seguintes critérios de sustentabilidade, indicados nos Estudos Técnicos Preliminares desta contratação (2398891) e transcritos abaixo, devem ser atendidos:

1. os relativos a não inscrição no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo, conforme Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º 4, de 11 de maio de 2016;

2. a não condenação da licitante ou de seus dirigentes, por infrações às leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, conforme previsão dos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988, do artigo 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

3.7. Subcontratação

A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente, desde que motivada sob a ótica do interesse público e no limite de 40% do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato (Acórdão nº 14.193/2018 - 1ª Câmara) e, ainda assim, desde que haja autorização formal do contratante através da equipe de gestão contratual;

3.7.1. A CONTRATADA deverá emitir Relatório Técnico que justifique a subcontratação;

3.7.2. Incumbe à CONTRATANTE avaliar a viabilidade da subcontratação, se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, necessários à execução do objeto, bem como, se a subcontratação não prejudica a execução regular dos serviços.

3.7.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar documentos que também foram exigidos na qualificação técnica para o subsistema em que a subcontratada irá atuar, em nome da empresa e/ou do profissional subcontratado de modo que estes demonstrem capacidade técnica e características semelhantes ou superiores às quais foram apresentados pela CONTRATADA no momento anterior à contratação, salvo se for o próprio fabricante do produto;

3.7.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante à contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4. Modelo de Gestão e Execução do Objeto (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘e’ e ‘f’ e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação

a) Entrega

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- Deverá ser realizada uma reunião inicial, em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, entre a equipe de gestão e fiscalização do TRE-PE e o preposto da contratada;
- Após a reunião inicial, a contratada deve realizar em até 5 (cinco) dias úteis, a primeira manutenção preventiva e apresentar em até 10 (dez) dias, da reunião inicial, e, a cada início de ano, o Plano de Manutenção Anual;
- No plano de manutenção anual deverá constar a previsão das datas das próximas manutenções a serem executadas mensalmente naquele ano e a previsão de atividades seguindo as orientações do fabricante de cada subsistema;
- As manutenções preventivas ocorrerão mensalmente, de forma presencial, sem a necessidade de registro de chamados técnicos, conforme Plano de Manutenção Anual apresentado e deverão acontecer mesmo que os sistemas estejam em funcionamento;
- Na primeira manutenção preventiva, deve ser realizado um diagnóstico do ambiente pela contratada para que providencie a atualização dos softwares existentes pelas versões mais recentes, bem como, sua reinstalação se for necessário;
- Todo o custo das atualizações das licenças de software existentes associadas aos subsistemas envolvidos e relacionados no tópico 3.1 deste TR será de responsabilidade da CONTRATADA;
- As manutenções preventivas que não implicarem na necessidade de desligamento de servidores, equipamentos de rede, switches, links, etc., instalados no interior do ambiente físico seguro, ocorrerão, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, dentro do horário das 08:00h às 14:00h;
- As manutenções preventivas programadas que porventura implicarem na necessidade de desligamento de servidores, equipamentos de rede, switches, links, etc., instalados no interior do ambiente físico seguro deverão ser executadas em horários fora do expediente, podendo inclusive ocorrer em finais de semana ou feriados;
- As manutenções corretivas deverão ser executadas em atendimento às abertura de chamados que ocorrerão sempre que for observado algum mau funcionamento nos sistemas, buscando corrigir a falha que os itens estejam apresentando;
- Os serviços de manutenção corretiva serão solicitados pela CONTRATANTE mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, ou, em casos de urgência, via chamada telefônica, e-mail ou aplicativo específico;
- Os chamados referentes a manutenções corretivas serão abertos pela CONTRATANTE nos seguintes horários:
    - TIPO 1: a qualquer hora e dia - para os subsistemas de supervisão e monitoramento ambiental – Fabricante: APC NETBOTZ; de detecção e alarme de incêndio – Fabricante: BOSCH; e de combate a incêndio –

Fabricante: SEVO CUBE. Neste caso, a CONTRATADA deverá atender em até 4 (quatro) horas contadas da data/hora da abertura do chamado;

- TIPO 2: das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados - para os subsistemas de videomonitoramento (CFTV) – Fabricante: AXIS; de Controle de Acesso – Fabricante: AXIS/IDEMIA; de rádio ponto a ponto – Fabricante: INFINET e de monitoramento das soluções integradas – Fabricante: GENETEC. Neste caso, a CONTRATADA deverá atender em até 12 (doze) horas a partir da abertura do chamado;

- Em todos os casos, o tempo máximo de solução é de 72 (setenta e duas) horas contadas da data/hora de abertura do chamado;
- Para cada manutenção preventiva realizada, a CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico contendo a descrição detalhada do serviço realizado, o período, a assinatura dos técnicos responsáveis da CONTRATADA, bem como a aceitação do responsável da CONTRATANTE para os serviços prestados;
- A CONTRATADA deverá fornecer todos os serviços, materiais, produtos, insumos, ferramentas e peças de reposição necessários ao funcionamento contínuo e seguro do ambiente de data center, com vistas ao atendimento das atividades elencadas no tópico 3.1 deste Termo de Referência. A empresa terá que possuir todos os equipamentos (como por exemplo, materiais e ferramentas) para efetivação dos serviços;
- Nos casos de necessidade de peças de reposição, indicadas expressamente no item 3.1 deste Termo de Referência, serão adotados os seguintes procedimentos a cada mês:
  - Peças ou componentes, referentes ao contrato, que tenham de ser adquiridos no mês e, cujos valores somados sejam inferiores ou iguais a 30% (trinta por cento) do valor do pagamento mensal previsto no contrato, deverão ter seus valores já contemplados no valor mensal proposto pela licitante vencedora, devendo ser aplicadas automaticamente, sem reembolso por parte do TRE-PE;
    - O percentual de 30% (trinta por cento) foi definido com base nas manutenções e trocas de peças realizadas nos últimos 3 anos de funcionamento dos subsistemas após a contratação do Centro de Processamento de Dados. Os subsistemas apresentaram um índice de quebra muito baixo, tendo sido registrado, até o momento um único gasto em manutenção corretiva de cerca de 30% do valor mensal estimado;
  - Dentro do mesmo mês, quando ocorrer necessidade de aplicação ou recuperação de peças ou componentes, cuja soma dos valores seja superior a 30% (trinta por cento) do valor do pagamento mensal do contrato, a Contratada deverá informar, e apresentar num prazo acordado com o gestor do contrato, pelo menos 03 (três) cotações no mercado para reposição ou recuperação das peças ou componentes;
  - Após a apresentação das 03 (três) cotações para reposição ou recuperação de peças, a gestão do contrato poderá autorizar ou não a aquisição, tomando como referência o menor valor cotado.
  - O valor da peça ou componente a ser considerado para reembolso pelo Contratante, caso autorizado, será o menor preço cotado.
  - O valor a ser reembolsado pelo Contratante, caso autorizado, será a diferença entre o menor valor cotado das peças e/ou componentes proposto pela empresa Contratada e 30% do valor mensal do Contrato, conforme a fórmula abaixo:
    - Valor a ser reembolsado = (Soma dos menores valores cotados das peças e/ou componentes necessários no mês) – 30% do valor mensal do contrato.
  - Para recebimento do reembolso, a empresa Contratada deverá apresentar ao Contratante a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos comprobatórios do custo de aquisição (frete, diferença de impostos, acondicionamento, por exemplo).
  - Essa condição de reembolso será calculada mensalmente para todos os serviços de manutenção corretiva executados pela CONTRATADA naquele mês.
- A execução do contrato será fiscalizada e acompanhada por representantes do TRE-PE especialmente designada(o)s como agentes de fiscalização, ou por sua(eu)s substituta(o)s.
- A FISCALIZAÇÃO será realizada pelos fiscais da contratação designados pela unidade demandante do TRE-PE e que atuará(ão) em conformidade com as atribuições indicadas no respectivo instrumento/ato.
- A GESTÃO (acompanhamento) do Contrato será realizada(o) por servidora(servidor) designada(o) como GESTORA(GESTOR) e atuará em conformidade com as atribuições indicadas neste Termo de Referência.
- A Fiscalização da Contratação analisará o fornecimento do objeto contratado, com poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas, e rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste Instrumento, na respectiva proposta e no Termo de Contrato.

- Quaisquer da(o)s servidora(e)s designada(o)s para desenvolver conjuntamente as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato terão poderes para determinar a correção de inconsistências, propor alterações contratuais ou de procedimentos e comunicar à alta gestão descumprimentos que podem levar à abertura de processo administrativo para eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- Os níveis mínimos de serviço (NMS) indicam os limites mínimos requeridos dos níveis de serviços a serem prestados pela contratada, que serão mensurados por indicadores estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. Serão considerados para a presente contratação os seguintes Indicadores de Níveis Mínimos de Serviço:

ICACM1 – INDICADOR DE CUMPRIMENTO DE ATENDIMENTO DE CHAMADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO 1 (SUBSISTEMAS DE SUPERVISÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL) NO PRAZO ESPERADO		
Tópico	**Descrição**	
Finalidade	Medir o percentual de atendimento dos chamados de manutenção corretiva dos subsistemas de supervisão e monitoramento ambiental no prazo esperado.	
Meta a cumprir	**ICACM1=100%**	A meta definida visa garantir que a contratada efetue o primeiro atendimento referente ao chamado aberto, dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Chamados (abertura e 1º atendimento)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita mensalmente para todos os chamados de manutenção corretiva deste tipo, observando-se o percentual de cumprimento do tempo de atendimento dentro do prazo previsto. A medição será realizada conforme mecanismo de cálculo descrito neste indicador.	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de Cálculo(métrica)	**ICACM1 = CAT1/TC1** Onde: **CAT1: CHAMADOS TIPO1 ATENDIDOS DENTRO DO TEMPO ESTIPULADO** **TC1: TOTAL DE CHAMADOS TIPO1**	
Observações		
Faixas de ajuste no pagamento	Para valores do indicador **ICACM1**: 100% – Pagamento integral; De 0% a 99,99% - aplicar-se-á glosa de 5% sobre o valor do pagamento mensal.	

ICACM2 – INDICADOR DE CUMPRIMENTO DE ATENDIMENTO DE CHAMADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO 2 (DEMAIS SUBSISTEMAS) NO PRAZO ESPERADO	
Tópico	**Descrição**
Finalidade	Medir o percentual de atendimento dos chamados de manutenção corretiva dos subsistemas de videomonitoramento (CFTV), de Controle de Acesso, de rádio ponto a ponto e de monitoramento das soluções integradas no prazo esperado.

Meta a cumprir	**ICACM2=100%**	A meta definida visa garantir que a contratada efetue o primeiro atendimento referente ao chamado aberto, dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Chamados (abertura e 1º atendimento)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita mensalmente para todos os chamados de manutenção corretiva deste tipo, observando-se o percentual de cumprimento do tempo de atendimento dentro do prazo previsto. A medição será realizada conforme mecanismo de cálculo descrito neste indicador.	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de Cálculo(métrica)	**ICACM2 = CAT2/TC2** Onde: **CAT2: CHAMADOS TIPO2 ATENDIDOS DENTRO DO TEMPO ESTIPULADO** **TC2: TOTAL DE CHAMADOS TIPO2**	
Observações		
Faixas de ajuste no pagamento	Para valores do indicador **ICACM2**: 100% – Pagamento integral; De 0% a 99,99% - aplicar-se-á glosa de 2,5% sobre o valor do pagamento mensal.	

ICTSC – INDICADOR DE CUMPRIMENTO DE TEMPO DE SOLUÇÃO DE CHAMADOS TIPOS 1 E 2 NO PRAZO ESPERADO	
Tópico	**Descrição**
Finalidade	Medir o percentual de tempo de solução dos chamados de manutenção corretiva dos chamados tipo 1 e 2 no prazo esperado.
Meta a cumprir	**ICTSC<=0**
Instrumento de medição	Chamados (abertura e fechamento)
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita individualmente para todos os chamados de manutenção corretiva, observando-se o percentual de cumprimento do tempo de solução dentro do prazo previsto. A medição será realizada conforme mecanismo de cálculo descrito neste indicador.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo(métrica)	**ICTSC = TSC - 72h** Onde: **ICTSC: INDICADOR DE CUMPRIMENTO DO TEMPO DE SOLUÇÃO DE CHAMADOS NO PRAZO** **TSC: TEMPO DE SOLUÇÃO DO CHAMADO**
Observações	

Faixas de ajuste no pagamento	Para valores do indicador **ICTSC:** 72h < **ICTSC** <= 144h: Glosa de 2,5% na fatura mensal, independente do número de chamados; 144h < **ICTSC** <= 288h: Glosa de 5% na fatura mensal, independente do número de chamados; **ICTSC** > 288h: Glosa de 7,5% na fatura mensal, independente do número de chamados.

A(O)s agentes de fiscalização do TRE-PE devem atuar em conformidade com as seguintes diretrizes:

- Acompanhar a execução a fim de verificar a compatibilidade dos serviços executados com as especificações exigidas.
- Determinar, considerando os poderes que detêm, o que for necessário à solução das irregularidades detectadas na execução do contrato.
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços contratados que não obedecerem ao disposto no Edital, na proposta da CONTRATADA e no contrato.
- Informar a sua(eu)s superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- Solicitar auxilio às unidades de assessoramento jurídico e de auditoria do TRE-PE, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la(o)s com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- Comunicar descumprimentos à alta gestão que pode ensejar na abertura do procedimento administrativo de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções, como também apresentar as provas das infrações cometidas e prestar informações durante a instrução processual.

A CONTRATADA deve atuar em conformidade com as seguintes diretrizes:

- Deverá indicar Representante, a(o) qual será responsável da contratada pela gestão administrativa do contrato e deverá ter poderes para assinar requerimentos ou petições, formalizar Termo de Contrato e seus aditamentos, receber intimações e notificações, dentre outras.
- Deverá manter Preposta(o) aceito pelo TRE-PE para representá-la na execução do contrato.
- Será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela eventualmente empregados.
- Será responsável pelos danos causados diretamente ao TRE-PE ou a terceiras pessoas em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- Será a ÚNICA responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao TRE-PE a responsabilidade pelo seu pagamento.

Os esclarecimentos solicitados pela(o)s agentes de gestão e fiscalização do TRE-PE deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte quatro) horas, podendo ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

No caso de os trabalhos não estarem sendo conduzidos perfeitamente de acordo com este Instrumento, com as especificações

e instruções fornecidas pelo TRE-PE ou pela(o)s agentes de fiscalização, poderá a(o) GESTORA(GESTOR), além de solicitar a aplicação de sanções previstas neste instrumento ou na legislação que rege a matéria, determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como o refazimento dos mesmos, que será realizado pela CONTRATADA.

Somente a(o)s agentes de fiscalização do TRE-PE e sua(eu)s superiores hierárquica(o)s têm autonomia para solicitar a paralisação dos serviços que estejam sendo realizados fora do que foi acordado e que estejam prejudicando o funcionamento do trabalho nos locais de realização dos serviços.

Qualquer solicitação feita pela CONTRATADA que esteja fora do escopo do objeto contratado não poderá ser realizada sem a análise da(o)s agentes de fiscalização do TRE-PE.

O TRE-PE deverá emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contratual.

Os serviços serão executados no prédio sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE-PE, situado na Avenida Agamenon Magalhães, 1160, Graças, Recife/PE, bem como seus anexos, contemplando os data centers principal e secundário.

b) Recebimento e Aceite

A CONTRATADA deverá entregar à Equipe de Gestão/Fiscalização da contratação, até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, nota fiscal/fatura do serviço, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e de pagamento;

a) O fiscal técnico indicado para a contratação verificará se a CONTRATADA cumpriu o atendimento conforme níveis de serviço indicado neste TR.

b) Após a verificação (que configurará o recebimento provisório), o fiscal técnico informa ao o Gestor da Contratação caso haja alguma glosa a ser efetuada, para que este emita , em até 5 (cinco) dias corridos, o atesto na nota fiscal, que configurará o recebimento definitivo do objeto.

c) Após o aceite definitivo, o gestor encaminhará a nota fiscal atestada para pagamento.

Comunicação:

A comunicação ocorrerá sempre através de mensagem de correio eletrônico endereçada ao representante da CONTRATADA, exceto no caso da abertura dos chamados que serão feitos via chamada telefônica, e-mail ou aplicativo específico.

4.2. Obrigações da Contratada

Durante a fase pré-contratual, a empresa ADJUDICATÁRIA obriga-se a:

- Indicar a garantia contratual, consoante os termos e condições fixados neste instrumento e no Termo de Contrato.
- Comprovar a manutenção das condições de habilitação informadas por ocasião do certame licitatório, bem como a inexistência de obstáculos ao direito de contratar com a Administração Pública.
- Indicar os dados pessoais e contatos comerciais de agente responsável por sua representação legal.
- Apresentar os demais documentos e informações necessários e suficientes à assinatura do respectivo Termo de Contrato.
- Assinar o respectivo Termo de Contrato.

Firmada a contratação, a CONTRATADA deve atender às seguintes obrigações:

Obrigações gerais:

a) Executar o serviço conforme especificações deste instrumento e da proposta de preços apresentada.

b) Arcar com a responsabilidade decorrente de erros do serviço, provenientes de culpa ou dolo da CONTRATADA, independentemente da ação de fiscalização do Tribunal.

c) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela(o)s agentes de fiscalização do TRE-PE.

d) Paralisar, por determinação do TRE-PE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança ou bens do CONTRATANTE e/ou de terceiras pessoas.

e) Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, comunicando aos agentes de fiscalização do TRE-PE qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução.

- A não observância das informações constantes dos documentos e instruções referidos no item anterior transferirá à CONTRATADA todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos.

f) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da(o)s agentes de fiscalização do TRE-PE, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do CONTRATANTE, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

g) Indicar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, preposta(o) para representá-la(o) na execução do objeto contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, reservando-se ao TRE-PE o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a sua substituição (em igual prazo), caso em que a CONTRATADA deverá indicar outra(o) representante.

h) Comunicar à(ao)s agentes de fiscalização do TRE-PE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de que tenha conhecimento, no local de realização dos serviços.

i) Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

j) Executar os serviços nos prazos e condições fixados neste instrumento, atendendo aos níveis mínimos de serviço estabelecidos, empregando, quando for o caso, mão-de-obra, materiais e equipamentos de qualidade, de acordo com as especificações, normas técnicas e diretivas indicadas pela(o)s agentes de fiscalização do TRE-PE.

k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao TRE-PE, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, podendo este Tribunal, descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

l) Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiras pessoas por culpa ou dolo de suas(seus) representantes legais, preposta(o)s ou empregada(o)s, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE.

m) Atender as normas sobre segurança e saúde no trabalho, inclusive as normas de segurança do TRE-PE.

n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas estabelecidas pela legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de serviço e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

o) Manter, durante a execução da contratação, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitada(o)s, treinada(o)s e qualificada(o)s para fornecimento do objeto contratado.

p) Cuidar para que sua(eu)s empregada(o)s se apresentem devidamente identificada(o)s por meio de crachá, durante a execução presencial do serviço.

q) Apresentar à(ao)s agentes de fiscalização do TRE-PE, quando for o caso, a relação nominal da(o)s empregada(o)s que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

r) Instruir sua(eu)s empregada(o)s a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-a(o)s a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao TRE-PE toda e qualquer ocorrência neste sentido.

s) Instruir sua(eu)s empregada(o)s quanto à prevenção de incêndios nas áreas do TRE-PE e quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do TRE-PE.

t) Informar endereço eletrônico (e-mail) e telefone para realização de tratativas durante a execução da contratação, como também para o recebimento de eventuais comunicações de atos processuais.

u) Observar os termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

v) Apresentar tempestivamente toda a documentação necessária à liquidação da despesa e ao pagamento mensal dos serviços, conforme fixado neste Instrumento e no Termo de Contrato.

w) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

x) Apresentar, quando couber, complementação de garantia.

y) Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os

equipamentos e seus meios de armazenamento, que eventualmente venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

z) Assinar TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE (ANEXO II), contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no TRE-PE, e cuidar para que toda(o)s a(o)s empregada(o)s diretamente associada(o)s à contratação assinem o TERMO DE CIÊNCIA (ANEXO I), ambos anexados ao Ato Convocatório.

aa) O acesso às dependências do TRE-PE está condicionado ao atendimento da exigência indicada no item anterior.

ab) Apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura do contrato.

- O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto nos Critérios de Sustentabilidade deste Termo de Referência.

ac) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais junto à CONTRATANTE, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

ad) Fornecer o objeto adjudicado para o qual se sagrar vencedora, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas no Edital da licitação pertinente, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço.

ae) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas e penalidades aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequências de fatos a si imputáveis, relacionados aos serviços contratados.

af) Encaminhar ao Gestor do Contrato todas as notas fiscais para pagamento dos serviços prestados.

ag) Garantir a execução dos serviços sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente à execução dos níveis de serviço exigidos, substituindo ou contratando profissionais sem que isso implique acréscimos dos preços contratados.

ah) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, confore disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

ai) Apresentar a ART ou TRT necessária à execução dos serviços antes do seu início.

Obrigações aplicáveis em razão da natureza do objeto contratado:

a) A CONTRATADA deverá cumprir as condições e obrigações específicas registradas nos demais artefatos da contratação.

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

Vedações aplicáveis à CONTRATADA:

a) Permitir a utilização de qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho por menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

b) Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

c) Veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços contratados, sem prévia autorização do TRE-PE.

d) Associar-se com outrem, realizar fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução do contrato, a juízo do TRE-PE.

e) Contratar servidora(servidor) pertencente ao quadro de pessoal do TRE-PE, ativa(o) ou aposentada(o) há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheira(o), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência da contratação.

4.3. Obrigações do Contratante

a) Acompanhar e fiscalizar, através dos responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação, o desenvolvimento e fiel execução do serviço.

b) Prover todas as condições necessárias para a realização dos serviços contratados.

c) Comunicar à contratada as alterações que entender necessárias à realização dos serviços contratados.

d) Notificar a contratada sobre a ocorrência de eventuais falhas no curso da execução dos serviços por meio de seus Fiscais ou Gestores.

e) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

f) Efetuar o pagamento na forma pactuada.

g) Durante toda a execução contratual, caberá à equipe de gestão e fiscalização do contrato analisar o monitoramento dos riscos relacionados neste TR, atualizando-o quando necessário.

h) Observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores.

i) Emitir Nota de Empenho e efetuar a abertura de chamados de manutenção corretiva.

j) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela(o) representante ou Preposta(o) da CONTRATADA.

k) Receber e conferir os serviços em conformidade aos prazos fixados neste Instrumento, verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas, rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades.

l) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail).

m) Assegurar o acesso às suas dependências da(o)s profissionais incumbida(o)s do fornecimento do objeto, desde que se apresentem devidamente identificada(o)s e que respeitem as normas internas de segurança da informação do TRE-PE.

n) Durante toda a execução contratual, caberá à equipe de gestão e fiscalização do contrato analisar o monitoramento dos riscos relacionados nos Estudos Técnicos Preliminares, atualizando-o quando necessário.

o) É vedado à CONTRATANTE praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

5. Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’ da Lei nº 14.133/2021)

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
Gestor do Contrato	Titular: Maria das Graças Oliveira Magalhães Henriques Substituto: Eduardo José Torres Sampaio Rocha	3194-9414 3194-9418	graca.magalhaes@tre-pe.jus.br eduardo.rocha@tre-pe.jus.br
Fiscais da Contratação	Fiscal técnico: Carlos Eduardo Carvalho	3194-9422	carlos.carvalho@tre-pe.jus.br
	Fiscal técnico: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	3194-9347	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br
	Fiscal demandante: Arthur Moura Vieira da Silva	3194-9223	arthur.moura@tre-pe.jus.br
	Fiscal administrativo: Tales Pedro da Silva Santos	3194-9360	tales.santos@tre-pe.jus.br

6. Critérios de Medição e de Pagamento (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’ da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Critérios de Medição e de Pagamento

A entrega do objeto se caracterizará pelo cumprimento do disposto no tópico '4.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação' deste documento.

Após a entrega, o fiscal deverá observar o cumprimento dos serviços e indicar ao gestor a glosa a ser aplicada, se for o caso, conforme níveis de serviço indicados no tópico 4.1 deste TR.

A CONTRATADA deverá entregar à Gestão/Fiscalização da contratação, até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, nota fiscal/fatura do serviço, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e de pagamento.

No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues ao TRE-PE em data posterior à indicada no item anterior, será imputado à(ao) CONTRATADA(O) o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE-PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária na conta corrente informada pela empresa, desde que não haja fato impeditivo provocado pela contratada. O prazo para pagamento será limitado a:

I – 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

II – 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

O número do CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária do contrato encarregada da contratação terá de ser solicitada formal e justificadamente.

Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a Contratada para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

A presente contratação não permitirá a antecipação de pagamento.

Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em Contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

As penalidades a seguir poderão ser aplicadas:

I - advertência;

II - multa de:

- até 10% sobre o valor do Contrato, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração (Art. 155, II), conforme percentuais estabelecidos na "**Tabela de Infrações e Multas**" disposta abaixo.

- 30% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do contrato.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A inexecução total do objeto se caracterizará pela não entrega de nenhuma parte do objeto conforme prazos e condições definidos neste instrumento, ou pelo atraso na execução dos serviços em prazo superior a 30 dias úteis da data estimada de conclusão de OS.

A tabela a seguir será considerada para os casos de inexecução parcial, para aplicabilidade da sanção prevista no item b acima (multa de até 10%):

Tabela de Infrações e Multas	
Descrição	**Multa**
Não comparecer, reiteradamente, à reunião inicial do contrato.	0,5%
Ausência de manutenção preventiva no mês;	10%
Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato até o limite de 30 dias contados da data de início da vigência contratual	10%
Executar, de forma reiterada, os serviços de forma insatisfatória, sendo considerados insatisfatórios aqueles que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de referência.	10%

Descumprir, sem causa justificada, qualquer outra obrigação contratual não mencionada nesta tabela	10%

Afora os percentuais de multa apresentados no item II acima, incidentes sobre o valor total do Contrato, o valor do pagamento mensal estará diretamente vinculado ao recebimento dos serviços efetivamente prestados, podendo ser aplicadas as glosas definidas nos indicadores de nível de serviço.

6.2. Reajuste e Aditamento

O contrato poderá ser reajustado utilizando-se a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA ou outro que venha a substituí-lo, ou seja determinado pelo Governo Federal, bem como observada a legislação pertinente.

7. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Modalidade da Contratação

Sendo o objeto da contratação de natureza comum e com padrões de desempenho e de qualidade que são objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, entendemos que a licitação por pregão é a mais adequada, conforme preceitua o Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Pregão Eletrônico	X
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros *(descrever a modalidade)*	

7.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento será pelo menor preço e a adjudicação e a homologação serão feitas para o fornecedor que apresentar o menor preço.

7.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Como o valor estimado da presente contratação ultrapassa o valor referencial de R$ 80.000,00 estipulado pelo art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, entendemos que não cabe a aplicabilidade de exclusividade do presente certame à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Quanto à reserva de cota para essas empresas, também não cabe a aplicabilidade, por se tratar de contratação de serviços, de natureza não divisível.

7.4. Das Condições de Habilitação

O licitante deverá comprovar os requisitos abaixo elencados para fins de habilitação.

Habilitação jurídica

- Comprovação de existência jurídica da pessoa por meio de qualquer documento legítimo que a ateste.
    - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Na fase da licitação e previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
- CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.
- CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.
- A justificativa para tais exigências é de que a empresa fornecedora precisará ter uma estrutura mínima que suporte uma equipe de profissionais/corpo técnico para a execução do objeto durante um período de, pelo menos, 24 meses.

Qualificação Técnica

Para qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica ou Inscrição de Pessoa Jurídica, com validade vigente, emitido pelo Conselho Profissional competente.

O registro no Conselho Profissional em Pernambuco será exigido da licitante que apresente registro de Conselho de outra jurisdição, por ocasião da assinatura do contrato.

b) Certidão de Acervo Operacional - CAO, regularmente emitido pelo conselho profissional competente que comprove que a licitante possui capacidade técnico-operacional para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores às do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, ora definidas como os serviços abaixo especificados:

b.1. Atendimento de pelo menos dois dos subsistemas indicados abaixo, em um mesmo atestado, em ambiente de Datacenter:

b.1.1. Subsistema de Videomonitoramento de CFTV e Controle de Acesso integrados em plataforma de gerência centralizada;

b.1.2. Subsistema de supervisão e monitoramento ambiental com aferição, pelo menos, de temperatura e umidade;

b.1.3. Subsistema de combate a incêndio com gás inerte.

b.2. Atendimento de pelo menos um dos subsistemas ou solução indicados abaixo, em qualquer ambiente:

b.2.1. Subsistema de detecção e alarme de incêndio;

b.2.2. Subsistema de automação de refrigeração para controle de, no mínimo, 3 (três) equipamentos;

b.2.3. Solução de rádio ponto a ponto externo (enlace mínimo: 1Km).

c) Certidão de Acervo Técnico - CAT, fornecida(s) por Conselho de Classe, que comprove que o(s) responsável(eis) técnico(s), graduado(s) em Engenharia ou técnico de nível médio, possui(em) capacidade técnico-profissional para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, ora definidas como os serviços abaixo especificados:

c.1. Atendimento de pelo menos dois dos subsistemas indicados abaixo, em um mesmo atestado, em ambiente de Datacenter:

c.1.1. Subsistema de Videomonitoramento de CFTV e Controle de Acesso integrados em plataforma de gerência centralizada;

c.1.2. Subsistema de supervisão e monitoramento ambiental com aferição, pelo menos, de temperatura e umidade;

c.1.3. Subsistema de combate a incêndio com gás inerte.

c.2. Atendimento de pelo menos um dos subsistemas ou solução indicados abaixo, em qualquer ambiente:

c.2.1. Subsistema de detecção e alarme de incêndio;

c.2.2. Subsistema de automação de refrigeração para controle de, no mínimo, 3(três) equipamentos;

c.2.3. Solução de rádio ponto a ponto externo (enlace mínimo: 1Km).

d) comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(ais) devidamente reconhecido(s) pelo respectivo Conselho de Classe, detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica referidos no subitem c;

d.1) caso o detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o subitem c será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa;

d.2) se o detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço;

d.3) se o detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado;

d.4) se o detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT constar da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da Licitante, a comprovação de que trata o subitem "d" será satisfeita com a apresentação da referida certidão;

d.5) o(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar do serviço objeto deste certame, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos;

d.6) quando da execução do contrato, será admitida a substituição do(s) profissional(is) citado(s) no subitem "c" por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, detentor(es) de acervo(s) técnico(s) compatível(eis), no mínimo, com o exigido no subitem d), desde que aprovada pela Administração.

Caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, durante a execução do contrato, a licitante vencedora deverá providenciar a ART ou o TRT do novo responsável técnico, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada à ART ou ao TRT original e entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, juntamente com o comprovante de pagamento da respectiva taxa.

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A justificativa para essa exigência é a de preservar a integridade do Centro de Processamento de Dados (CPD) e a continuidade de seus serviços, visto que os subsistemas componentes do objeto são críticos e podem, em caso de mau funcionamento, causar paralisação de serviços em produção.

Os subsistemas escolhidos são os de maior relevância e criticidade dentre os referentes ao serviço objeto da contratação e visam à seleção de empresa que tenha especialização na manutenção de serviços integrados em um mesmo data center, evitando, por exemplo, o risco de seleção de fornecedor sem a devida capacidade técnica que venha a trazer danos e avarias ao ambiente do Centro de Processamento de Dados.

As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade das certidões apresentadas, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos. Nesse procedimento, poderão ser exigidos todos os insumos (contratos, ajustes, ordens de pagamento, notas fiscais, termos de aceite, planilhas, relatórios, gráficos, documentação de sistemas e ambiente operacional, sistemas informatizados, base de dados, controle de versão e outros) que comprovem a veracidade do conteúdo apresentado.

Outras exigências:

Os licitantes devem comprovar que possuem conhecimento pleno do local e das condições de execução dos serviços e das peculiaridades da contratação, conforme disposto no tópico 3.2 deste TR.

Participação na Licitação

É permitida a participação na licitação de pessoa jurídica, desde que observado o disposto na Lei 14.133/2021.

Justificativa da não permissão de pessoa física: Por conta da especificidade do objeto que exige que a contratada possua equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física. Ainda, conforme evidenciado acima, uma das habilitações requeridas para a contratação é a de qualificação econômico-financeira.

A vedação quanto à participação de consórcio justifica-se pelos seguintes fatores:

- o objeto da contratação é de natureza simples e usual no mercado, não possuindo complexidade técnica que justifique a união de esforços de empresas distintas para o atendimento da demanda;
- na pesquisa de mercado, foram encontrados vários fornecedores do objeto, bem como contratações similares realizadas, demonstrando que a participação de consórcio não é fator relevante que irá garantir aumento de competitividade;
- os requisitos de qualificação técnica e econômica exigidos são os mínimos necessários para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto.

8. Estimativas do Valor da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i' da Lei nº 14.133/2021)

Conforme detalhamento do cálculo do preço estimado constante no tópico 8.4 deste TR, o valor estimado para a contratação é de R$ 15.077,09 (quinze mil e setenta e sete reais e nove centavos) mensais o que totaliza o valor, para 30 meses, de R$ 452.312,70 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e doze reais e setenta centavos). Levando em consideração o início da contratação em 03/06/2024, temos os seguintes valores por exercício:

EXERCÍCIO	VALORES
2024 (2 meses)	R$ 30.154,18
2025 (12 meses)	R$ 180.925,08
2026 (12 meses)	R$ 180.925,08
2027 (4 meses)	R$ 60.308,36

8.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Maria das Graças Oliveira Magalhães Henriques	SENIC

8.2. Extrato das Pesquisas Realizadas

Empresa	Fonte*	É ME/EPP?	UF	Trabalha com Adm. Pública?	Data do documento**	Referência no Proc. SEI
Zero Um Informática e Engenharia CNPJ 40.873.234/0001-68	fornecedor	não	PE	sim	18/3/2024	2499210 e 2499232
RIFFEN IT Solutions CNPJ 45.820.815/0001-55	fornecedor	sim	PE	sim	25/3/2024	2503028 e 2503035
GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA (Contrato MPRJ) CNPJ 03.698.620/0001-34	contratações similares	não	SP	sim	10/4/2023	2453889
GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA CNPJ 68.558.972/0001-30	contratações similares	não	RJ	sim	24/1/2023	2453998
GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA (Contrato TJRN) CNPJ 03.698.620/0001-34	contratações similares	não	RN	sim	28/12/2023	2544698

8.3. Análise das Pesquisas Realizadas

Durante os estudos preliminares, iniciamos a nossa pesquisa de preços por contratações públicas similares, mas estando cientes da dificuldade da obtenção de preços cujo objeto se aproximasse o máximo possível da nossa demanda. Isso porque cada órgão possui um ambiente de data center com suas particularidades (por exemplo, um órgão pode ter sala cofre ou não, ou o acesso ao data center pode ser por meio de biometria ou não). Além disso, mesmo que os sistemas contratados sejam os mesmos que os do TRE-PE, as quantidades podem variar (quantidade de câmeras, de sensores, etc), e ainda podem ser de fabricantes diversos.

Iniciamos a pesquisa consultando o Painel de Preços (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/), mas não obtivemos resultado para o objeto pretendido.

Pesquisamos no Portal de Aquisições de TI da Justiça Eleitoral (https://sticonhecimento.tse.jus.br/portal-de-aquisicoes-de-ti) e encontramos apenas um documento de Estudos Técnicos Preliminares do TRE-MA (2453880), o qual nos ajudou na redação dos nossos estudos, porém não nos foi útil como cotação, pois o documento não contém a pesquisa de preços.

Em pesquisa ao Comprasnet, na área de contratos, não encontramos contratações válidas que atendessem ao objeto pretendido.

Pesquisamos na internet por contratações públicas similares e obtivemos alguns contratos válidos que, embora se tratassem de contratações de prestação de serviço de manutenção de data center, não puderam ser tomadas como referência fidedigna devido às particularidades dos ambientes de data center de cada órgão. Foram os seguintes:

a) Contrato MPRJ (2453889) - foi considerado como cotação embora o seu objeto inclua subsistemas diferentes dos pretendidos nesta contratação, por exemplo, o subsistema de refrigeração.

b) Anexo ETP - TRT3 (2453994) - os serviços de manutenção de data center incluem serviços de engenharia. Por isso, não poderiam ser considerados como cotação.

c) Anexo TA Contrato - CAPES (2453998) - foi considerado como cotação por não possuir especificidades diferentes do objeto que pretendemos contratar. Como a cotação de preços era de janeiro de 2023, foi aplicado taxa de reajuste de 1,42% referente ao IPCA de janeiro a março de 2024.

Devido à quantidade e especificidade dos subsistemas existentes, e diante da dificuldade de encontrar preços nas fontes mencionadas acima que pudessem ser utilizados como referência, solicitamos uma proposta da empresa Zero Um Informática e Engenharia, responsável pela execução da obra de construção dos data centers principal e de contingência do TRE-PE e pela implantação dos sistemas de controle e monitoramento dos ambientes, realizada em 2020. Entramos em contato, então, com a referida empresa, via WhatsApp, e enviamos solicitação de proposta por e-mail (2499185) em 06/02/2024. Infelizmente, a empresa demorou a nos dar um retorno, embora tenhamos reiterado o pedido por telefone e por e-mail (2499193). Somente no dia 23/3/2024, recebemos a proposta da empresa (2499210 e 2499232).

Entramos também em contato com o representante de outra empresa local, empresa Nixcomm, a qual foi responsável pela fiscalização dos serviços de construção e implantação do data center. O representante desta empresa fez uma visita ao TRE-PE para verificar os sistemas envolvidos e enviamos pedido de cotação a ela (2499204). No dia 25/3/2024, recebemos uma proposta da empresa RIFFEN IT em resposta à nossa solicitação (2503028 e 2503035).

Diante da dificuldade na obtenção de preços, e considerando a exiguidade de tempo, após a conclusão dos estudos preliminares, enviamos pedido de proposta às empresas referenciadas nos documentos das contratações públicas similares encontradas nos estudos preliminares - GLS, GREEN4T, Grupo ORION, VIRTUAL TI, LCS e RCS (2513956). Em pesquisa à internet, conseguimos e-mails de contato das empresas GLS, GREEN4T, Grupo ORION e VIRTUAL TI e enviamos a solicitação para tais endereços eletrônicos (2513956). De imediato, recebemos uma mensagem de retorno de que não havia sido possível entregar a mensagem ao destinatário CTB@stylos.com.br (2513962).

Após alguns dias sem retorno das empresas, enviamos outra mensagem reiterando o pedido de cotação, deta vez, com solicitação de comprovação de leitura (2527047). Após isso, recebemos as comprovações de leitura da empresa GLS 2527027, VIRTUAL TI (2527034) e GREEN IT (2527042). A empresa GLS nos respondeu informando declinar do envio da proposta (2527058) e um representante da empresa GREEN IT entrou em contato conosco, por telefone, e marcou uma visita para conhecer o ambiente dos data centers e os respectivos subsistemas. O representante da referida empresa veio ao TRE-PE no dia 23/4/2024 e já indicou que declinaria do envio da proposta. Pedimos que enviasse esta informação por e-mail, mas até o momento não recebemos a referida mensagem.

Como não conseguimos localizar endereços de e-mail da empresa LCS, tentamos enviar a solicitação de proposta pela opção FALE CONOSCO no site da empresa. Conseguimos enviar (2532320) e (2532324), mas não obtivemos resposta.

Fizemos novamente a busca na internet por contratações públicas similares e encontramos mais um contrato: contrato do TJRN -Contrato TJRN (2544698) que constitui serviço similar ao que estamos contratando e, por isso, utilizamos os preços nele contidos.

Desta forma, ficamos com as cotações obtidas durante os estudos preliminares e mais a citada acima:

a) Proposta da empresa Zero Um (2499232)

b) Contrato MPRJ (2453889)

c) Anexo TA Contrato - CAPES (2453998)

d) Anexo Proposta - RIFFEN (2503035)

e) Contrato TJRN (2544698)

8.4. Cálculo do Preço Estimado

8.4.1. Detalhamento do Cálculo do Preço

Conforme explicado no tópico 8.3, os preços considerados para o cálculo do preço médio foram oriundos das seguintes fontes:

a) Proposta da empresa Zero Um (2499232)

b) Contrato MPRJ (2453889)

c) Anexo TA Contrato - CAPES (2453998), aplicada a taxa de reajuste do IPCA para o ano de 2024 (jan a mar) no valor de 1,42%.

d) Anexo Proposta - RIFFEN (2503035)

e) Contrato TJRN (2544698)

Considerando que foram poucos os preços obtidos na pesquisa e que estes apresentam uma grande variação, esta equipe decidiu não excluir os preços excessivos ou inexequíveis e utilizar a mediana, seguindo o disposto no Manual de Pesquisa de Preços do STJ. Além disso, a manutenção de todos os preços justifica-se pela dificuldade na obtenção de orçamentos com objetos similares ao da presente contratação. A tabela, a seguir, demonstra o alto coeficiente de variação entre os preços da pesquisa:

CÁLCULO MÉDIA/MEDIANA						
PREÇOS		**Desvio Padrão**	**Coeficiente de Variação (desvio padrão/média)**	**Média**	**Mediana**	**Método a ser Utilizado**
ZERO UM INFORMÁTICA & ENGENHARIA	15000,00	26.592,08	95%	28.132,61	15.077,09	Mediana, em razão do valor do coeficiente de variação ser superior a 25%
GREEN4T SOLUÇÕES TI S.A (Contrato MPRJ)	74755,98					
GLS Engenharia e Consultoria (Contrato CAPES), aplicada a taxa de reajuste do IPCA para o ano de 2024 (jan a mar) no valor de 1,42%	15077,09					
RIFFEN IT Solutions	10735,00					
TJRN	25095,00					

Os valores apresentados acima correspondem à estimativa mensal.

Pelo exposto, temos o seguinte preço total estimado para os 30 meses:

Prestação de serviços de suporte técnico, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e evolutiva dos subsistemas de controle ambiental, acesso, monitoramento de vídeo, identificação e extinção de incêndio do ambiente de data center seguro em operação no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, bem como a comunicação entre as salas que compõem o referido ambiente e as antenas de rádio do prédio da Rui Barbosa						
PESQUISA DE PREÇOS						
Empresa/Fonte	**CNPJ/UF**	**ME OU EPP**	**Tipo de Fonte***	**Preço unitário**	**Mediana (valor mensal)**	**Preço total (30 meses)**

ZERO UM INFORMÁTICA & ENGENHARIA	40.873.234/0001-68 / PE	Não se enquadra	IV	R$ 15.000,00	R$ 15.077,09	R$ 452.312,70
GREEN4T SOLUÇÕES TI S.A (Contrato MPRJ)	03.698.620/0005-68 / SP	Não se enquadra	II	R$ 74.755,98		
GLS Engenharia e Consultoria (Contrato CAPES)	68.558.972/0001-30 / RJ	Não se enquadra	II	R$ 15.077,09		
RIFFEN IT Solutions	45.820.815/0001-55 / PE	Sim	IV	R$ 10.735,00		
GREEN4T SOLUÇÕES TI S.A (ContratoMPRJ)	03.698.620/0005-68 / SP	Não se enquadra	II	R$ 25.095,00		

***Tipo de fonte:**
I - Painel de preços
II – Contratação similar
III - Internet
IV - Fornecedor

8.4.2. Valor Estimado Obtido

Nº e Descrição do Item	Valor Unitário Estimado	Quantidade	Valor Total Estimado
Serviços de manutenção dos softwares de automação dos data centers principal e backup	R$ 15.077,09 (por mês)	30 meses	R$ 452.312,70
Valor Total Estimado da Contratação	R$ 452.312,70		

8.4.3. Metodologia Utilizada para Definição do Preço Estimado e Justificativa

Foram consideradas as orientações dispostas na IN ME nº 65/2021 para a pesquisa dos preços e a metodologia orientada pelo Manual de Pesquisa de Preços do STJ para análise dos valores obtidos e cálculo dos valores estimados.

Conforme apresentado no tópico 8.4.1 deste documento, considerando que foram poucos os preços obtidos na pesquisa e que estes apresentam uma grande variação, esta equipe decidiu não excluir os preços excessivos ou inexequíveis e utilizar a mediana para a definição do preço estimado.

8.4.4. Data do Orçamento Estimado

15/agosto/2024

9. Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’ da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Indicamos a natureza de despesa 40.07, a ser ratificada pela Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF) para o valor total estimado da contratação, estando a despesa vinculada a essa contratação prevista no PCA 2024, em orçamento ordinário.

9.2. Modalidade da Nota de Empenho

	Ordinário	X	Global		Estimativo

10. Informações Complementares

11. Anexos

12. Assinaturas

Obs.: Todos os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação devem assinar este documento.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA MAGALHÃES HENRIQUES**, **Chefe de Seção**, em 26/10/2024, às 10:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES**, **Chefe de Seção**, em 26/10/2024, às 11:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **TALES PEDRO DA SILVA SANTOS**, **Chefe de Seção**, em 26/10/2024, às 11:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CARVALHO**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 28/10/2024, às 08:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2724091** e o código CRC **95D3867D**.